

a) Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Desenvolvimento Social

Efetivo: Géssica Liberato Ferreira

Suplente: Silvano dos Santos Caldeira Zanetti Liberato

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Efetivo: Jânia Brazilino da Cruz Silva

Suplente: Edson Liberato Costa

c) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Efetivo: Brenna Trevizani

Suplente: Thallis Picoli Loss

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Efetivo: Rayony da Silva Tozo

Suplente: Carlos Machado

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Efetivo: Kátia Trevizani Malacarne

Suplente: Camila Zonta Zorzaneli

II - DA SOCIEDADE CIVIL**a) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Associação de Moradores do Município ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Efetivo: Alexandre Marquesini Nicchio

Suplente: Jeane Albane Trés Trevizani

b) Trabalhadores do SUAS

Efetivo: Joelma dos Santos Barreiros Grunewald

Suplente: Marli Ferreira Pedro

c) Representante do Programa Bolsa Família

Efetivo: Letícia da Silva Brezeski

Suplente: Lucia Grunewald

d) Representante do Programa Bolsa Família

Efetivo: Rosimar de Oliveira

Suplente: Lucinéia Antunes Félix

e) Representante do Programa Bolsa Família

Efetivo: Maria de Fátima Faustino Kruger

Suplente: Maria Aparecida Souza Ribeiro Will

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.677, de 23 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita, São Domingos do Norte - ES, 04 de julho de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1356340

Ordem de Serviço**ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 86/2024**

**ADESÃO ARP Nº 04/2024 PMSDN
ADESÃO À ARP Nº 005/2023, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023, CONSÓRCIO
PÚBLICO PROD NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias-Bairro Emilio Callegari-São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003700300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada na Rua Goiânia, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MFI EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.943.175/0001-93, estabelecida no Rua Audifax de Amorim, nº 94, Bairro Bonfim, Vitória/ES, CEP 29047-022, e-mail: mfi@mfiengenharia.com.br, tel.: (027) 3323-6970, representada neste ato pelo Senhor **Antonio Fernando Rodrigues de Britto Nicolau**, portador do CPF nº 451.678.267-72, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, para execução do objeto: Execução de meio-fio no Loteamento Queiroz, conforme especificado no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4004/2024, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de São Domingos do Norte/ES.

Localidade atendida: Loteamento Queiroz, São Domingos do Norte/ES.

Pelo presente autorizo a Contratada supracitada a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, a partir da ciência e data de recebimento desta ordem.

São Domingos do Norte/ES, 25 de junho de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira	Antonio Fernando Rodrigues de Britto Nicolau
Prefeita Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Protocolo 1355131**São Gabriel da Palha****Lei**

Lei complementar nº 85, de 03 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 44/2015 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os § 4º e § 6º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 44, de 19 de novembro de 2014, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 [...] .

[...]

§ 4º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, bem como poderá exercer cargo em comissão em qualquer outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, independentemente de possuir pertinência com suas atribuições funcionais, mas não poderá ser cedido a outro órgão ou entidade durante este prazo para o exercício de suas atividades funcionais originárias.

[...]

§ 6º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças por motivo de doença em pessoa da família ou para atividade política, bem como quando o servidor estiver exercendo cargo em comissão em outro órgão ou entidade do Poder do Executivo Municipal que não tenha compatibilidade com suas atribuições funcionais e será retomado a partir do término do impedimento. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 03 de julho de 2024.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1354850

Decreto

DECRETO Nº 4.251/2024

CONCEDE REVERSÃO A SERVIDORA GLAUCIA BORGES GUIMARAES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.413 de 26 de Fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder a Servidora GLAUCIA BORGES GUIMARAES, Mat. 162, Reversão no Cargo de Professora A MAPA - Educação Infantil, a partir de 01 de Julho de 2024, nos termos dos Art. 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de julho de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1355000



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECRETO Nº 4.252/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Órgão Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no valor total de R\$ 6.517,70 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), referente as despesas abaixo relacionada:

Unidade Gestora	Documento	Credor	Valor
F U N D O MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Empenho Nº 001410/2023	ERNESTO SCHIMIDT E CIA LTDA	R\$ 6.517,70
			R\$ 6.517,70

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de julho de 2024.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1356018

DECRETO Nº 4.253/2024

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA O SERVIDOR LUCAS GABRIEL LIMA GONCALVES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 104 de 03 de Julho de 2024, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o Servidor LUCAS GABRIEL LIMA GONCALVES, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.